

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO DO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19995.105725/2023-61
UASG: 170607**

I4 Processamento e Sistemas de Informações LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 07.708.128/0001-53, com sede na Rua Afrânio Melo Franco 333 – pavimento 3 – Quitandinha Petrópolis / RJ CEP: 25.651-000, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pugnando-se pela inabilitação da empresa Iclipping, pelas razões de fato e de direito adiante expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que o prazo legal para a apresentação das razões recursais em tela são de 03 (três) dias úteis, conforme o disposto pelo item 11.2 do edital. Assim, considerando que a data limite para apresentação é o dia 18/12/2023, é tempestivo este recurso.

II - DO RESUMO DOS FATOS

Por intermédio do Pregão Eletrônico de nº 23/2023 a Diretoria de administração e logística, visa realizar contratação de empresa para prestação de serviços de clipagem de TV, rádio, jornal e site de notícias e redes sociais, com serviços agregados de análise qualitativa de notícias, textos de resumo em boletins, auditoria de imagem e relatório mensal.

O edital em referência trata os itens como uma prestação de serviços através de mão de obra humana, em nenhum momento dando opções de fornecimento de software e atendimento totalmente automatizado.

Diante dos fatos que serão expostos nesta razão de recurso, a empresa Iclipping foi erroneamente habilitada pois: Oferece claramente um serviço automático, sem qualquer interação humana no que se refere ao atendimento aos órgãos usuários do serviço, disponibilizando apenas seu sistema de captação (software). Não comprova aptidão técnica para todos os serviços contratados. Não possui todas as licenças necessárias para a disponibilização do conteúdo exigido. Tem seu valor final inequivocamente inexequível ou oferece produto cujo formato tem valor de mercado expressamente menor ao solicitado no edital e oferecido pelos outros licitantes.

Todavia, conforme será esclarecido adiante, esta empresa não possui os pré-requisitos de habilitação por uma série de disposições não obedecidas da legislação e no edital, de sorte que a sua inabilitação é medida que se impõe, o que desde já se requer.

III – DAS RAZÕES DO RECURSO:

RAZÃO 1

Do oferecimento de serviço diverso ao solicitado no edital e descumprimentos de pré-requisitos:

O **Termo de Referência** claramente descreve itens do serviço que são impossíveis fazer através de simples software, ou algum tipo de inteligência artificial (que ainda que fosse possível, não é o formato exigido em edital) seguem alguns deles eles:

Transcreveremos partes onde há de forma expressa a necessidade de mão de obra humana:

ENTREGA

*“Além dos boletins eletrônicos, a contratada deverá enviar “alertas” em tempo real, por e-mail e por aplicativo de mensagem de texto, em caso de material jornalístico publicado em jornais impressos e portais de notícias **que possam gerar risco à imagem** do demandante e de suas autoridades”*

*“Cada boletim deve ser acompanhado de **uma breve análise crítica**, de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) linhas contendo as principais matérias, artigos e editoriais do dia que dizem respeito à Contratada, incluindo assuntos que merecem ser respondidos, assuntos que podem ser mais explorados pelo demandante, destaque de repercussão positiva e negativa”*

*“O boletim deverá conter capas dos jornais impressos e das revistas clipadas. **Os textos jornalísticos** no boletim eletrônico devem estar abertos. Links para páginas externas só serão aceitos mediante solicitação da Contratante”*

Auditoria de Imagem

*“A **auditoria de imagem** junto à mídia, consiste em **mensuração e análise** quantitativa e qualitativa do CONTRATANTE na mídia, apontando padrão de cobertura por veículo, tema e jornalista. Este serviço deverá apontar os **principais temas publicados/veiculados** na imprensa (jornais, portais na internet e revistas), para a imagem das áreas requisitantes.”*

Entrega mensal

...

*“1. Indicar de que forma a instituição está sendo **percebida e tratada** enquanto personagem do noticiário”*

“2. Avaliar o conteúdo das informações veiculadas na mídia e dimensionar repercussões sobre a imagem institucional”

“3. Posicionar a contratante sobre as tendências da cobertura editorial -jornalística da mídia

Em respeito a Comissão de Licitação e julgadores, não vamos nos alongar transcrevendo todo o edital, nossa intenção não é fazer um recurso longo, é tão somente ajudar na compreensão da incapacidade da empresa ora habilitada em prestar os serviços.

Neste sentido, o que faz a todos comprovar inequivocamente que a empresa Iclipping não tem estrutura para atender ao exigido ou ofereceu serviço diverso (software), é o fato de que em seus poucos anos de existência a Iclipping nunca, nunca teve se quer um único funcionário. Fato este comprovado em seus balanços apresentados desde seu ano inicial de abertura e anexados neste pregão nos anos de 2020, 2021 e 2022.

Como a Iclipping funciona? Robô de captura e Chat GPT? É este a descrição de apresentação de serviços solicitada em edital?

Se é possível este serviço “express” que seja dada a todos os licitantes a possibilidade de readequar as suas proposta e consequentemente baratear seus preços. Uma vez que esta facultado um serviço automatizado sem custos de funcionários, FGTS, benefícios e etc.

Podemos fazer desta forma? Assim a ISONOMIA é preservada e administração pública poderá ter preços bem menores.

NÃO VAMOS SER GENÉRICOS! Analisando a documentação enviada pela empresa ICLIPPING, especificamente a sua Demonstração de Resultado do Exercício de 2022, nos chamou a atenção o fato de não encontrarmos nenhuma Despesa com Pessoal.

A fornecedora não possui colaboradores em regime CLT?

Se possui, em que linha contábil ficam registrados os números?

Todo o serviço que ela presta aos seus clientes e pretende prestar aos Ministérios será feito automático (fornecimento de software) ou por "Terceiros PF"?

Esses terceiros são o que? “Autônomos” sem qualquer vínculo com a ICLIPPING? Empresas Terceirizadas?

Ainda que fossem utilizados os “empresas terceirizadas” ou “mão de obra terceirizada” teremos o edital **infringido** em mais dois itens, além do item OBJETO, são eles:

Termo de Referência:

4. Requisitos da Contratação

4.1 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual

- Onde estão os funcionários? Não são necessários?

Anexo I – IMR

2.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior a demandada

- Inexiste comprovado pela própria Iclipping recursos humanos em sua empresa.

Todos serão contratados quando da assinatura deste único contrato? E a **experiencia técnica** anterior solicitada no item **8.40** (Qualificação Técnica) do Termo de Referência? Item inútil do edital? Mais um item infringido?

E por fim deste item de razão de recurso, está previsto pela lei de licitações vigente, está previsto expressamente neste edital e está previsto na Constituição/88 a obrigação de manter a igualdade (ISONOMIA) entre as partes em qualquer que seja o tipo de relação da sociedade civil, neste edital previsto:

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da ISONOMIA e do interesse público

Não ocorre isonomia na habilitação da Iclipping!

Ela oferece serviço diverso ao pretendido por esta administração (fornecimento de software e serviços 100% automatizados), de menor qualidade, assim obtendo vantagens perante as outros licitantes em sua composição de preços.

Ou terceiriza todos os seus funcionários e desrespeita expressamente a vedação da subcontratação prevista no edital (4.1).

É um fato a ser desconsiderado pela comissão de licitações e a Iclipping permanecer habilitada? Um fato irrelevante apesar de comprovado nos 3 e únicos balanços da existência da empresa Iclipping?

RAZÃO 2

DIREITOS AUTORAIS

DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.21 Adicionalmente às exigências de qualificação técnica prevista no Termo de Referência, será necessário a apresentação de contrato de licenciamento que comprove a preservação dos direitos autorais dos respectivos autores das matérias, publicações, notícias, reportagens, etc.

A empresa Iclipping mais uma vez em concorrência desleal, barateando seus custos e deixando de cumprir descaradamente mais uma exigência expressa do edital, não apresenta a totalidade das licenças necessárias para a prestação dos serviços.

Da lista de veículos exigida pelo edital e com necessidade de prévia autorização legal para a distribuição do conteúdo (ainda que os custos sejam ajustados posteriormente a contratação) todas as empresas devem conter contrato, acordo prévio de redistribuição de conteúdo para os veículos: Estadão / Folha de São Paulo / Valor Econômico

A empresa Iclipping somente apresentou licença dos direitos autorais para a Folha de São Paulo, ignorando os outros veículos, e claro seus custos que DEVERIAM compor seu preço final, o que novamente lhe confere uma vantagem desleal sobre todos os outros licitantes e ainda assim foi habilitado. O que está acontecendo?

Importante ressaltar que a responsabilidade sobre o recebimento de conteúdo pirateado é de responsabilidade civil e criminal solidária entre a empresa que distribui e igualmente para quem recebe o conteúdo de forma indevida, sendo um alerta para esta administração, uma vez que a empresa já foi notificada e continua a prática arbitaria inclusive para outros órgãos da administração pública.

Na oportunidade e com a devida autorização dada pelos interessados, segue contato do ESTADÃO onde será possível que a comissão de licitação faça sua diligência e verifique a não conformidade. Iclipping nunca teve licença autoral e até a presente data de entrega deste recurso não fez nenhum contato para regularizar sua situação, mesmo estando momentaneamente habilitada para a prestação dos serviços previsto no PE 23/2023, pregão este que o ESTADAO tem o conhecimento e aguarda a legalidade.

CONTATO PARA DILIGÊNCIA

SIRLO SANTOS

GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS

Sirlo.santos@estadao.com

(21) 2508-3127 / 9 9483-2289

Este item pode ser ignorado?

RAZÃO 3

Na sequência de descumprimento total do edital, sem qualquer preocupação, e tendo duas oportunidades de apresentação, Iclipping ignorou a fase de documentação complementar, e não faz a entrega de item expresso e passível de desclassificação imediata:

ITEM

8.37 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item DEVERÁ ser atestado mediante DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa

A empresa esqueceu?

Não precisa mostrar pois se a administração pública se quiser que faça a conta?

Todas as declarações previstas no edital para benefício da Iclipping viraram mera formalidade?

RAZÃO 4

Qualificação técnica

8.42 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

A empresa Iclipping não se preocupou em apresentar nada para comprovar a veracidade de seu ÚNICO atestado que comprovaria sua experiencia no item REDES SOCIAIS, mesmo quando foi solicitado em documentação complementar pela Comissão de Licitação.

Para o atestado fornecido pela empresa Instituto Maieve Corralo pelo suposto contrato de monitoramento de redes sociais, ficaremos sem saber se de fato existiu, se está vigente, se já terminou, pois a Iclipinng ignorou o edital, ignorou a solicitação e nada apresentou, nenhuma nota fiscal do mês.

A empresa pode ser habilitada sem comprovar experiencia, ainda que mínima em item expresso no edital?

Da não apresentação de documentação complementar solicitada, foi feita alguma diligência de comprovação do serviço em quantidade/ especificação que pede o edital?

Iclipping pode continuar habilitada?

Com o não cumprimento do item 8.42 do edital, a empresa Iclipping também descumpre o montante para atendimento ao item **8.41.1** do edital:

8.41.1 Prestação de serviço equivalente em, ao menos, 3 (três) outros órgão ou empresas, representando ao menos 10% do valor do lote ao qual concorre

Iclipping pode continuar habilitada? Pode uma empresa ter tantas vantagens oferecendo serviço diverso do solicitado, documentação incompleta, estar fora da lei nas obrigações civis e criminais previstas?

RAZÃO 5

DA INEXEQUIBILIDADE

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração publica

Sr. Pregoeiro cabe ressaltar que o valor proposto pela empresa ICLIPPING é totalmente inexequível, senão vejamos:

Estimativa TOTAL de contratação = R\$ 1.386.632,94

O item 7.9 do Edital menciona que qualquer valor abaixo de 50% do estimado já pode ser considerado inexequível, ou seja, qualquer proposta abaixo de R\$ 693.316,47, como preço final, implica em risco para o fornecimento do serviço.

A empresa ICLIPPING ofertou uma proposta final de R\$ 369.600,00 anual, ou seja, se colocando com um valor 26,65% da estimativa, valor este muito abaixo do limite da inexequibilidade.

Isso se dá principalmente pela diferença na composição do preço da Iclipping. Pois todas as empresas consultadas na fase de pesquisa de valor de mercado, quanto as empresas participantes do pregão, todas levaram em consideração uma prestação efetiva de serviços, não simples fornecimento da ferramenta se qualquer atendimento humano. Todas têm custos de pessoal, insumos, tecnologia.

Iclipping tem uma ferramenta pronta a ser cadastrados alguns parâmetros possíveis do edital, fará disparos automáticos de e-mails e mensagem de texto. Entendam, para esse serviço diverso oferecido, seu valor está até extrapolando, não há de se falar em inexequibilidade.

O valor de R\$369.600,00 oferecido pela Iclipping fica inexequível para prestar os serviços de acordo com o edital e em nenhum momento reflete os valores praticados no mercado. Valores estes verificados em trabalho completo feito pela Diretoria de Administração e Logística.

7.9.1.2 Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

Para o item 7.9.1.2, por analogia, não justifica em tempo algum o valor oferecido, pois o serviço oferecido é diverso ao que a administração pública deseja contratar. Não sendo possível a comparação e admissão dos valores praticados pela Iclipping.

IV – DOS PEDIDOS E PROTESTOS

À vista do quanto exposto no presente recurso, a I4 Processamentos, requer que seja revogada a habilitação da Iclipping Serviços de Monitoramento e Informação Ltda, por todas as razões de fato e de direito explicitadas neste recurso e reforçamos os seguem:

- 1- Que a empresa Iclipping seja inabilitada por descumprimento ao item 7.8.2 do edital, onde a empresa oferece item diverso ao solicitado no edital,
- 2- Que a Iclipping seja inabilitada por descumprimento a ISONOMIA entre as partes licitantes e impossibilidade de uma concorrência leal, item 14.5 do edital,
- 3- Que a empresa tenha sua proposta considerada inexequível nos parâmetros do item 7.9 e 7.9.1.2 do edital
- 4- Que a empresa seja desclassificada por não atender aos requisitos de habilitação nos itens 8.42 e item 8.37 do TR
- 5- Requer-se, a aplicação das sanções, bem como a designação de procedimento de apuração das suas tratativas comerciais com os veículos O ESTADO DE SÃO PAULO,

FOLHA DE SÃO PAULO e VALOR ECONÔMICO, a fim de constatar a irregularidade quanto a falta de licenciamento da recorrida

- 6- Outrossim, sendo diverso o entendimento, da Autoridade deste processo, seu Pregoeiro responsável , seja o Recurso, remetido para a Autoridade Superior para análise e decisão final, como prevê a lei de licitações vigente,
- 7- Constatada as irregularidades inequívocas, requer que seja dado procedimento ao certame com o chamamento da próxima colocada para entender se esta cumpre a todos os requisitos editalícios.

Termos em que,

Pede-se deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.

I4 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.